



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2018-HOL QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL OPHIR LOYOLA - HOL E A EMPRESA BRIUTE COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, PARA FORNECIMENTO DE CURATIVOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NAS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

O **HOSPITAL OPHIR LOYOLA**, com personalidade jurídica de Direito, sito na Av. Magalhães Barata, nº 992, São Braz, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.109.444/0001-71, neste ato representado por seu Diretor Geral, **LUIZ CLÁUDIO LOPES CHAVES**, brasileiro, casado, Médico, portador do CPF/MF nº 044.216.712-15 e RG nº 2330646 – SEGUP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **BRIUTE COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Travessa Magno de Araujo, nº 473-A, Bairro do Telégrafo – Belém/PA, CEP: 66.113-055, Fone: (91) 3349-9917 / 9918, E-mail: briute@briute.com.br, inscrita no **CNPJ sob o nº 00.890.752/0001-75**, neste ato representado pelo sócio, **RONALDO LUONGO**, brasileiro, casado, químico industrial e empresário, possuidor da CI nº 3445347 - SSP/PA e do CPF/MF nº 758.613.308-59, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, ajustam o presente Contrato de Fornecimento, que se regerá pelas disposições insertas na Lei 8.666/1993 e alterações e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é decorrente da Ata de Registro de Preços nº 033/2016 originada do **Pregão Eletrônico nº 059/2016 (SRP) – Processo nº 2015/442752**, homologado em **09/11/2016**, modalidade de licitação regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06.08.2002, do Decreto nº 199, de 09.06.2003 e do Decreto nº 2.069, de 20.02.2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Instrumento, a contratação de empresa do ramo pertinente para o **Fornecimento de Curativos**, conforme Anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os itens, objeto do presente Instrumento, deverão ser entregues pela **CONTRATADA** em até **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da Nota de Empenho a qual indicará a quantidade a ser fornecida, conforme a necessidade do **CONTRATANTE**, sem ônus de frete e de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório realizado, bem como nas especificações técnicas e dentro do horário de expediente do **CONTRATANTE**;

Assessoria de Contratos

Av. Magalhães Barata nº 992 - Bairro: São Braz - Belém-PA - CEP: 66.060-281, Fone/Fax: (91) 3265-6605
E-mail: contratoshol@gmail.com



PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento e a aceitação dos produtos dar-se-ão por servidor responsável no setor de Almoxarifado do HOL, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório; e

b) **Definitivamente:** no prazo máximo de até **10 (dez) dias**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações constante do Termo de Referência, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento dos produtos estará condicionado à observância de suas descrições técnicas, cabendo a verificação ao representante do CONTRATANTE;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O material deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico - Almoxarifado) do HOL, na Av. Magalhães Barata, 992-São Braz- Belém/Pá, CEP: 66063-240, no horário 08h às 12h e 14h às 16h, em dias úteis ou UnihealthLogística Hospitalar e Sistemas de saúde – Rodovia BR 316 Km 10, nº 3651 – Uriboca –Marituba /Pa conforme indicação no empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento o **valor total de R\$ 144.750,00 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais)**, que será pago, conforme apresentação de Nota Fiscal referente parcela recebida, conforme sua necessidade, cuja quantidade será expresso na respectiva Nota de Empenho até atingir aquela discriminada na cláusula II.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal / fatura devidamente atestada e acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF e ao sítio www.tst.jus.br/certidao (via ON LINE) com resultado favorável, ou a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, além da apresentação de declaração do cumprimento do disposto do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e do art.28, § 6º da Constituição Estadual.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento será creditado em favor do Contratado por meio de ordem bancária em conta do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31.03.2008, após a aceitação dos produtos;

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o HOL, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



PARÁGRAFO QUINTO: Para efeito de pagamento, o HOL procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento, bem como os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO: O CONTRATANTE se reserva ao direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação da entrega do objeto, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Instrumento.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Já estão incluídas no preço total todas as despesas necessárias para a perfeita execução do fornecimento como: frete, impostos, transporte, programação, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Os pagamentos efetuados à CONTRATADA serão feitos, após o atesto da entrega do objeto pelo setor competente, mediante a apresentação da correspondente Nota Fiscal de faturamento e boleto bancário com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento, para providências administrativas internas do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO: Na hipótese de solicitação de revisão dos preços ofertados pela CONTRATADA, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Contrato e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem que a contratação, tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso não tenha sido apresentada planilha detalhada de custos por ocasião do certame e da assinatura do CONTRATO, deverá a CONTRATADA apresentar, no momento da solicitação de revisão de preços, nos termos do parágrafo anterior, duas planilhas detalhadas de formação de preços, a primeira referente ao preço ofertado por ocasião da licitação ou da assinatura do ajuste e a segunda referente ao preço que pretende ver revisado, de modo que reste comprovado que o ajuste, nas condições inicialmente ofertadas, tornou-se inviável.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida, após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE e somente retroagirá para incidir os efeitos financeiros a partir da data do requerimento, ficando vedado a CONTRATADA suspender o fornecimento, bem como os pagamentos serão realizados aos preços vigentes, sendo que a diferença deverá ser apurada para posterior pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O CONTRATANTE deverá, quando autorizada a revisão dos preços pactuados, lavrar Termo Aditivo com o preço revisado e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação às entregas realizadas após o desequilíbrio da equação econômica financeira.

3 64



CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste Contrato serão pagas com recursos financeiros que estão livres e não comprometidos conforme abaixo:

Exercício: 2018

Fonte: 0103/0269

Função: 10

Sub-função: 302

Programa: 1427

Projeto ou atividade: 8288

Elemento de Despesas: 3390.30

Valor Global: **R\$ 144.750,00**

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E ADITAMENTO:

O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses a partir de **19/01/2018 até 18/04/2018**, período em que seus preços não poderão ser reajustados.

PARÁGRAFO ÚNICO: No interesse da Administração CONTRATANTE, a quantidade das aquisições poderá ser acrescida ou suprimida até o limite previsto na Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

O contrato terá valores fixos e irreajustáveis durante toda a sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- I. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no objeto;
- II. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Contrato;
- III. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- IV. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisórios e Definitivos;
- V. Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste contrato a serem recebidos;
- VI. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- VII. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste contrato.



CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

A CONTRATADA se obriga a:

- I. Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento e seu Anexo I;
- II. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
- III. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- IV. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, e ainda, com a disponibilização de materiais de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da entrega do produto, quando couber;
- V. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- VI. Entregar os produtos acompanhados da Nota Fiscal/Nota de Entrega juntamente com as cópias da Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil e do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, bem como as certidões expedidas pelas Receitas Estaduais e Municipais, certidão negativa de débitos trabalhistas, declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e declaração de cumprimento do art. 28, parágrafo 6º da Constituição Federal. A referida documentação deverá estar válida durante todo o período de entrega do objeto. No caso da validade expirar no decorrer desse período, deverá ser providenciado sua revalidação em tempo hábil para não haver atrasos na entrega dos produtos;
- VII. A referida documentação deverá estar válida durante todo o período de entrega do objeto. No caso da validade expirar no decorrer desse período, deverá ser providenciado sua revalidação em tempo hábil para não haver atrasos na entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL:

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações, ora assumidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no **Edital do Pregão Eletrônico nº 059/2016/HOL (SRP)** e nos termos do presente instrumento, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se ao presente Contrato, no que for cabível, a disposição constante dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93, artigo 7º da Lei nº 10.520, e no artigo 14 do Dec. Est. 2069/2006, na modalidade de Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente instrumento, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que



caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem o prejuízo das penalidades pertinentes, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8666/93, bem como, nos casos elencados abaixo:

- I. Deixar de executar o Contrato, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição CONTRATADA.
- II. Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.
- III. Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do Contrato.
- IV. Atrasar, injustificadamente, a execução do Contrato.
- V. Cometer faltas ou atrasos injustificados durante a execução do Contrato.
- VI. Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

No caso da licitante deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame licitatório ou usar de má fé, ficará sujeita as penalidades abaixo discriminadas, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.1. ADVERTÊNCIA

11.1.2. A Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão.

11.2 MULTA

11.2.1 De **até 1%** (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

11.2.2 De **até 0,1%** (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor total da nota de empenho, nos casos de atraso injustificado de até 05 (cinco) dias, nos prazos de retirada/aceite da nota de empenho e de entrega do objeto.

11.2.3 De **até 0,2%** (zero vírgula dois por cento) ao dia até o limite máximo de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da nota de empenho, nos casos de atraso injustificado acima de 05 (cinco) dias até 30 (trinta) dias, nos prazos de retirada/aceite da nota de empenho e de entrega do objeto.

11.2.3.1 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento parcial da obrigação, punível também com multa de **até 10%** (dez por cento) sobre o valor do item não entregue, da nota de empenho ou do contrato, a juízo da autoridade superior desta autarquia, considerando a gravidade do descumprimento a as lesões e prejuízos causados a este hospital.

11.2.4 De **até 10%** (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho nos casos de:

- I. Entrega parcial dos objetos licitados;
- II. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;

11.2.5 De **até 10%** (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo **CONTRATANTE** nos casos de:



- I. Deixar de cumprir fielmente as obrigações estabelecidas nas cláusulas do presente contrato;
- II. Deixar de responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da presente contratação;
- III. Deixar de responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- IV. Deixar de manter no curso do contrato, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo **CONTRATANTE**, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93;
- V. Outras hipóteses inexecução parcial.

11.2.6 De até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo **CONTRATANTE** no caso de recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho.

11.2.7 De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo **CONTRATANTE** nos casos de:

- I. Recusa injustificada em iniciar a entrega do objeto do presente contrato;
- II. Não substituição do objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- III. Suspensão da execução do objeto do contrato, quando ainda pendente análise de pedido de revisão de preços.
- IV. Outras hipóteses de inexecução total.

11.2.8 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

11.2.9 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

11.2.10 O valor da multa aplicada será descontado do crédito devido à **CONTRATADA**. Caso o valor da multa seja superior ao crédito devido à **CONTRATADA**, esta fica obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial realizada pelo **CONTRATANTE**, em não sendo efetuado o pagamento a importância devida poderá ser descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial."

11.3. SUSPENSÃO

Pelo descumprimento culposo das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no seu bom andamento, bem como nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Hospital Ophir Loyola, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. Por 6 (seis) meses, nos casos de descumprimento culposo das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no seu bom andamento;
- II. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial;
- III. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

11.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR

Ficará impedida de licitar e de contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição



ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I. Não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
- II. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- III. Apresentar documentação falsa;
- IV. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V. Não manter a proposta;
- VI. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo;
- VIII. Fizer declaração falsa;
- IX. Cometer fraude fiscal.

11.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

11.5.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, assim como no caso de o licitante fraudar ou agir de má fé durante o procedimento licitatório, será declarada sua inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL:

O presente Contrato vincula-se ao **Edital do Pregão Eletrônico nº 059/2016/HOL** e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

Conforme artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a execução dos serviços contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo servidor **RODRIGO DA SILVA PINTO**, enfermeiro, Matrícula: 54181018/HOL e, no seu impedimento a servidora **MARINETE DO SOCORRO BRITO DE LIMA**, matrícula nº 661/IOL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, sob a forma de extrato, pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, nos termos do § 5º, do art. 28, da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Belém-Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e jurídicos pretendidos.

Belém/PA, 19 de janeiro de 2018.

HOSPITAL OPHIR LOYOLA
LUIZ CLÁUDIO LOPES CHAVES
Diretor Geral
CONTRATANTE

BRIUTE COMÉRCIO DE PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
RONALDO LUONGO
Sócio
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____

Nome:

CPF/MF

2.  _____

Nome: MARCOS ANTONIO F. SOUSA

CPF/MF 476.558.032-34



ANEXO I

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2018-HOL

EMPRESA: BRIUTE COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Fornecimento de Curativos, por um período de 12 (doze) meses

DESCRIÇÃO DO MATERIAL

DESCRIÇÃO DO MATERIAL					
11	Curativo sem borda, composto por espuma de poliuretano tridimensional. Impregnada com íons de prata com dispensação sustentada e sistema tranca fluido, recoberto por um filme de poliuretano de permeabilidade seletiva e indicativo de troca; possui bordas biseladas. Tamanho:15X15CM. Embalagem externa com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo e data da esterilização, validade, N.º do lote e registro no MS. Embalagem: caixa com quantidade de 05 unidades ou aproximado. FABRICANTE: COLOPLAST MARCA: BIATAIN AG 15X15 39625 PROCEDÊNCIA: IMPORTADO	CX	105	R\$ 900,00	R\$ 94.500,00
18	Solução de irrigação para limpeza e hidratação de feridas. descrição: solução composta de betaína e polihexanida a 0,1%, utilizado para feridas cutâneas evitando a formação de biofilme. Embalagem externa com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, validade e n.º do lote e registro no MS. embalagem: frasco de 250 ml ou aproximado. utilização: (clínicas, CTI, ambulatório)	CX	50	R\$ 134,00	R\$ 6.700,00

Assessoria de Contratos

Av. Magalhães Barata nº 992 - Bairro: São Braz - Belém-PA - CEP: 66.060-281, Fone/Fax: (91) 3265-8605
E-mail: contratoshol@gmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



	FABRICANTE: BBRAUN MARCA: PRONTOSAN SOLUÇÃO 400451 PROCEDÊNCIA: IMPORTADO				
20	Solução de gel para limpeza e hidratação de feridas. descrição: solução composta de betaina e Ipolihexanida a utilizado para feridas cutâneas evitando a formação de biofilme. Embalagem externa com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, validade e n° do lote e registro no ms. embalagem: caixa individual C/ 90 G utilização: (clínicas, CTI, ambulatório). FABRICANTE: BBRAUN MARCA: PRONTOSAN GEL REG/MS: 80136990575 PROCEDÊNCIA: IMPORTADO	CX	325	R\$ 134,00	R\$ 43.550,00
VALOR TOTAL DA ATA					R\$ 144.750,00

RL

11
CP

Pregão Eletrônico nº 059/2016 (SRP) – Processo nº 2015/442752
Orçamento: 10.302.1427.8288.3390.30 Fonte: 0103/0269
Contratado: **ROYALMED HOSPITALAR LTDA - ME**, com sede na Rua dos Jenipapeiros, nº 01-A, Quadra 19, Lote 01, Jardim Renascença – São Luís/MA, CEP: 65076-490, Fone: (98) 3227-4804, E-mail: royalmed@terra.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 10.781.820/0001-11.
Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES

Protocolo: 274762

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2018-HOL

Objeto: Fornecimento de Curativos.
Valor Total: R\$ 144.750,00
Data Assinatura: 19/01/2018
Vigência: 19/01/2018 até 18/04/2018
Pregão Eletrônico nº 059/2016 (SRP) – Processo nº 2015/442752
Orçamento: 10.302.1427.8288.3390.30 Fonte: 0103/0269
Contratado: **BRUTE COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Travessa Magno de Araújo, nº 473-A, Bairro do Telégrafo – Belém/PA, CEP: 66.113-055, Fone: (91) 3349-9917 / 9918, E-mail: brute@brute.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 00.890.752/0001-75.
Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES

Protocolo: 274756

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2018-HOL

Objeto: Fornecimento de Curativos.
Valor Total: R\$ 941.819,00
Data Assinatura: 19/01/2018
Vigência: 19/01/2018 até 18/04/2018
Pregão Eletrônico nº 059/2016 (SRP) – Processo nº 2015/442752
Orçamento: 10.302.1427.8288.3390.30 Fonte: 0103/0269
Contratado: **COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA**, com sede na Trav. Castelo Branco, nº 2028, Bairro do Guama, CEP: 66.063-420 – Belém/PA, Fone: (91) 3249-7794 / 7790 / 8720, inscrita no CNPJ sob o nº 05.049.432/0001-00.
Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES

Protocolo: 274760

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº009/2018 – HOL
Objeto: **Fornecimento de Suprimentos para diversos setores da Divisão de Laboratório com fornecimento de aparelhos em comodato**
Data da Abertura: 19/02/2018
Horário: 10h (Horário de Brasília)
Local: www.comprasnet.gov.br
Ordenador Responsável: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES
O Edital está disponível na íntegra no site: www.comprasnet.gov.br/www.compraspara.pa.gov.br
Belém, 31 de janeiro de 2018
Lorena Leão de Carvalho
Pregoeira CPL-HOL

Protocolo: 274842

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº011/2018 – HOL
Objeto: **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO CRISTALOIDE BALANCEADA**
Data da Abertura: 20/02/2018
Horário: 10h (Horário de Brasília)
Local: www.comprasnet.gov.br
Ordenador Responsável: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES
O Edital está disponível na íntegra no site: www.comprasnet.gov.br/www.compraspara.pa.gov.br
Belém, 31 de janeiro de 2018
Alexander Silva & Silva
Pregoeira CPL-HOL

Protocolo: 275084

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº004/2018 - HOL
Objeto: **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - SECOS (MIUDEZAS) DISCRIMINADOS POR ÍTEM, PELO PERÍODO DE 12 MESES**
Data da Abertura: 20/02/2018
Horário: 10h (Horário de Brasília)
Local: www.comprasnet.gov.br
Ordenador Responsável: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES
O Edital está disponível na íntegra no site: www.comprasnet.gov.br
Belém, 31 de janeiro de 2018
Polyanna Fernandes de Carvalho
Pregoeira CPL-HOL

Protocolo: 274832

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2017
Processo: 2017/306468
Objeto: Aquisição de frigobar de 120 litros, em atendimento aos setores ASCONT, CCPO e CTI do HOL.
A autoridade competente do Hospital Ophir Loyola, homologa o aludido certame, efetuado sob o critério "Menor Preço", em favor da empresa:
MLJ – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
Valor Total de Licitação: R\$ 3.900,00
Belém, 30 de janeiro de 2018
Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES.

Protocolo: 274797

OUTRAS MATÉRIAS**1ª CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS DE NÍVEL SUPERIOR, CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 01/2017/HOL**

Convocamos os candidatos listados no anexo 1, para comparecerem no Auditório da Divisão de Radioterapia do Hospital Ophir Loyola, no dia **02/02/2018**, nos horários conforme discriminados abaixo, munidos das documentações relacionadas no anexo 2, para recebimento de orientações pertinentes ao ingresso na função temporária na Instituição

ANEXO 1

MÉDICO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ESPECIALIZAÇÃO	HORÁRIO
1	JOSÉ GABRIEL MIRANDA DA PAIXÁ	Cirurgião de Cabeça e Pescoço	08h 30m
1	BETHANIA SARMENTO CUNHA BOUEZ	Clinica Médica	08h 30m
2	ANA PAULA SANTOS OLIVEIRA BRITO	Clinica Médica	08h 30m
3	VIRGÍNIA MONTEIRO DE OLIVEIRA OHANA	Clinica Médica	08h 30m
1	ANA CLAUDIA FLEXA DE SANTANA	Intensivista	08h 30m
1	TÁYRA DALL'OGGIO HOFFMANN GOMES FERREIRA	Mastologista	08h 30m
1	URUBATAN DE SOUZA DIAS	Medicina do Trabalho	08h 30m
1	RODRIGO MATSUSAKA IKETANI	Medicina Nuclear	08h 30m
1	LUCAS LOBATO ACATAUASSU NUNES	Nefrologia	08h 30m
2	ROSANA FERREIRA CUNHA CHAMIÉ	Nefrologia	08h 30m
1	DANUSA NEVES SOMENSI	Neurologista-Neurofisiologia Clínica	08h 30m
1	JULIANA PEREIRA NICOLAU DA COSTA	Oncologista Clínico	08h 30m
1	WAGNER DE OLIVEIRA BARBOSA	Ortopedista	08h 30m
1	HERYVELTON LIMA DE FREITAS	Radioterapeuta	08h 30m
BIOMÉDICO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ESPECIALIZAÇÃO	HORÁRIO
1	MÁRCIA MARGARETH DE ARAGÃO ASSIS	Hematologia	10h 30m
BIOMÉDICO-GRADUAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	HORÁRIO	
1	MARISTELA GONÇALVES DE CARVALHO	10h 30m	
ENFERMEIRO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ESPECIALIZAÇÃO	HORÁRIO
1	ROSIVALDA FERREIRA DE OLIVEIRA	Enfermagem em Terapia Intensiva	10h 30m
1	ALINE BENTO NEVES	Enfermagem Nefrologia	10h 30m
2	JOSIANE FARIAS DE CASTRO	Enfermagem Nefrologia	10h 30m
1	LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS	Enfermagem Oncologia	10h 30m
2	KELLY LAYLA DA SILVA GUTERRES	Enfermagem Oncologia	10h 30m
3	BRUNA RIBEIRO DE ARAUJO LIRA	Enfermagem Oncologia	10h 30m
4	FERNANDA DA SILVA SOARES	Enfermagem Oncologia	10h 30m
5	CÁRLA LUCIANA QUEIROZ DA SILVA	Enfermagem Oncologia	10h 30m
FARMACÉUTICO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ESPECIALIZAÇÃO	HORÁRIO
1	SAMYRA MENEZES VELLOSO DA SILVA	Farmácia Oncológica ou Hospitalar	10h 30m
2	TAINAH BRASIL MELGACO	Farmácia Oncológica ou Hospitalar	10h 30m
FISIOTERAPEUTA			
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ESPECIALIZAÇÃO	HORÁRIO
1	LUANA FERNANDES DE AGUIAR ESTUMANO	Fisioterapia Intensiva	10h 30m
1	ESTELITA MARIA RODRIGUES CARDOZO	Fisioterapia Respiratória	10h 30m
FISIOTERAPEUTA-GRADUAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	HORÁRIO	
1	ADRIANA ALVES OLIVEIRA	10h 30m	
PSICÓLOGO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ESPECIALIZAÇÃO	HORÁRIO
1	LUANA CRISTINA RODRIGUES MATOS	Psicologia Hospitalar	10h 30m
2	EMILY SUELEN ANTUNES DE CASTRO PALHETA	Psicologia Hospitalar	10h 30m
ASSISTENTE SOCIAL-GRADUAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	HORÁRIO	
1	ELINE SUELY CARDOSO ASSUNÇÃO	10h 30m	
ENGENHEIRO CIVIL-GRADUAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	HORÁRIO	
1	ROBSON DA SILVA FERNANDES	10h 30m	
TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (Administração)			
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	HORÁRIO	
1	WALACE LUIZ PAIVA DOS SANTOS	10h 30m	
2	CELIA DIAS DA SILVA SERRA	10h 30m	
3	DEBORA RAIMUNDA DE SOUZA SOARES	10h 30m	
TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (Ciências Contábeis)			
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	HORÁRIO	
1	LILIAN NEUSA CUTMAR DE SOUSA	10h 30m	
2	OSVALDINO DO NASCIMENTO RIBEIRO NETO	10h 30m	